



## **ORIENTAÇÃO INTERNA Nº 02/2018 - COPE LONDRINA**

Dispõe sobre os procedimentos para submissão de novos projetos no Comitê de Pesquisa e Extensão do Campus Londrina após a implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta orientação visa complementar o Manual de Fluxo Processual de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão do Regimento Interno do Comitê de Pesquisa e Extensão do Campus Londrina do Instituto Federal do Paraná.

### **DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE NOVOS PROJETOS**

**Art. 2º** Compete ao servidor (a) interessado (a):

§ 1º Protocolar, a qualquer período do ano, junto à Coordenação de Pesquisa e Extensão/COPE do Campus, os documentos a seguir:

- I. Proposta de Projeto de pesquisa/extensão/ inovação assinada, em formulário próprio do COPE Londrina em formato pdf. Neste caso, utilizar o formulário: F1.0 - Formulário de Inclusão de Projetos (identificado);
- II. Proposta de Projeto de pesquisa/extensão/ inovação (versão cega) em formato pdf. Utilizar o formulário: Formulário de Inclusão de Projetos (cego) - F1.1;
- III. Docente: documento que ateste ciência do Colegiado de Curso. Pode-se utilizar a Ata da Reunião de Colegiado com a aprovação do Colegiado ao qual o docente está vinculado, ou o Atestado de Ciência do Colegiado de Curso (formulário F10). Técnico Administrativo: documento que ateste ciência da chefia imediata.
- IV. Plano de trabalho discente, quando for o caso.

**Art. 3º** Fica estabelecido o endereço eletrônico: **copelondrina@ifpr.edu.br** para protocolo das propostas.

§ 1º Os documentos listados no Art. 2º, parágrafo 1º deverão ser protocolados em um único e-mail. Não serão aceitos arquivos encaminhados em e-mails separados.

**Art. 4º** Devido a implantação do SEI, documentos impressos não serão mais aceitos.

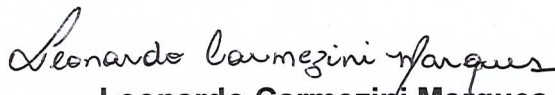
### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5** Os casos omissos, não previstos nesta orientação, serão decididos pela Presidência do Comitê de Pesquisa e Extensão.

**Art. 6** Esta Orientação Interna passa a vigorar a partir de 01 de outubro de 2018 no âmbito do Campus Londrina.

**Art. 7** Revoga-se todas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de outubro de 2018.



**Leonardo Carmezini Marques**

Matrícula SIAPE 1920245

Vice-Presidente do Comitê de Pesquisa e Extensão  
Instituto Federal do Paraná, Campus Londrina